

Suas
escolhas
definem
o seu
FUTURO

UNESC
F A C U L D A D E S

f /unescfaccg

ig @unescfaculdades

unescfaculdade.com.br

MANUAL DO ALUNO 2017.1

www.unescfaculdade.com.br



**UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE
FACULDADE DE CAMPINA GRANDE-FAC-CG**

MANUAL DO ALUNO

**CAMPINA GRANDE – PB
2016**



ESTIMADO(A) ALUNO(A),

O Manual do Aluno é um material de consulta que serve como orientação para os diversos aspectos relevantes de sua vida acadêmica nesta Instituição.

As informações contidas nos documentos normativos regem os procedimentos institucionais e poderão ser alteradas ou suprimidas ao longo dos períodos letivos, dependendo das exigências impostas pelo Ministério da Educação e Cultura e da confecção de novas Resoluções internas.

Esperamos que este Manual possa ajudá-lo durante sua vida acadêmica, ora auxiliando na mobilização dentro do espaço acadêmico, ora solucionando suas dúvidas e direcionando suas reivindicações.

Seja Bem Vindo à FAC-CG. Desejamos que os anos de convivência em nossa Instituição sejam os melhores de sua vida.

Gustavo Costa Feliciano
Diretor-Presidente
UNESC/FAC-CG



DIREÇÃO

GUSTAVO COSTA FELICIANO
DIRETOR PRESIDENTE

DANIELE TAVARES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

DANILO DE OLIVEIRA ALEIXO
DIRETOR ACADÊMICO

SAMUEL SOARES FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TIAGO TORQUATO LÊDO
DIRETOR FINANCEIRO

CLEIDENEY BARBOSA DE FREITAS
SECRETÁRIA ACADÊMICA

SEVERINA SUELY DA SILVA OLIVEIRA
BIBLIOTECÁRIA

JOSELITO ARRUDA SANTOS
TESOUREIRO

MAURICÉIA DANTAS DE SÁ
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

RAMON GOMES TRINDADE
GERENTE DE COBRANÇA



FABRICIO ANTONIO G. DANTAS
GERENTE SETOR DE INFORMÁTICA

CAROLINA FARIAS GOMES
GERENTE CLÍNICA ESCOLA

COORDENAÇÕES

KÊNIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
COORDENADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

KALLYSE PRISCILA SOARES DE OLIVEIRA
COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

HELOISA MARIA MEIRA OLIVEIRA
COORDENADORA DO CURSO DE DIREITO

LÚCIA MAGNÓLIA A. S. DE CAMARGO
COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM

PRISCILLA INDIANARA DI PAULA PINTO
COORDENADORA DO CURSO DE FISIOTERAPIA

KÊNIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
COORDENADOR DO CURSO DE GESTÃO COMERCIAL

MARIA ZÉLIA DE ARAÚJO
COORDENADORA DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO

JOSÉ DIOGO ALENCAR MARTINS
COORDENADOR NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA



ROSELI MEIRELLES JUNG
COORDENADORA CARCOM/PROCON-PB/CEJUS

MARIA ZÉLIA DE ARAÚJO
COORDENADORA DA CPA



1 – MISSÃO

Formar cidadãos capacitados e competentes que atuem nas diversas áreas profissionais, na difusão dos conhecimentos e nos processos de desenvolvimento econômico, tecnológico e social.

2 – VISÃO

Os cursos consolidam a FAC-CG como Instituição de Ensino Superior com atuação relevante nas principais áreas do conhecimento. A FAC-CG, visando fortalecer suas áreas de atuação, pretende, no período de 5 anos, dispor de condições adequadas para o pleno funcionamento de cursos sequenciais, de extensão e de programas de pós-graduação (*lato sensu*), consolidando uma atuação ampla em todas as esferas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

3 – OBJETIVOS

- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- Formar profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos à inserção no mercado de trabalho e à participação no desenvolvimento da sociedade;
- Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver a inter-relação entre os homens e do meio ambiente;
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do Ensino, da publicação ou de outras formas de comunicação;
- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora de cada geração;
- Estimular o conhecimento dos problemas da contemporaneidade, em particular os nacionais e os regionais, prestar serviços especializados à comunidade, para assim estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Instituição.



4 – DOS CURSOS

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING

DISCRIMINAÇÃO	
Portaria de Reconhecimento	MEC nº 12 de 02/03/2012
Vagas Anuais	200
Turno de Funcionamento	NOTURNO/DIURNO
Regime de Matrícula	SERIADO/SEMESTRAL
Carga Horária Total do Curso	2040 HORAS
Integralização do Curso	MÍNIMO: 4 SEMESTRES (2 ANOS) MÁXIMO: 8 SEMESTRES (4 ANOS)

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL

DISCRIMINAÇÃO	
Portaria de Renovação de reconhecimento	MEC nº 703 DE 10/12/13
Vagas Anuais	200
Turno de Funcionamento	NOTURNO/DIURNO
Regime de Matrícula	SERIADO/SEMESTRAL
Carga Horária Total do Curso	2040 HORAS
Integralização do Curso	MÍNIMO: 4 SEMESTRES (2 ANOS) MÁXIMO: 8 SEMESTRES (4 ANOS)

CURSO: BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	
Portaria de Renovação de Reconhecimento	MEC nº 369, de 30/07/2013
Vagas Anuais	100
Turno de Funcionamento	NOTURNO
Regime de Matrícula	SERIADO/SEMESTRAL
Carga Horária Total do Curso	3600 HORAS
Integralização do Curso	MÍNIMO: 8 SEMESTRES (4 ANOS) MÁXIMO: 14 SEMESTRES (7 ANOS)

CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DISCRIMINAÇÃO	
Portaria de Reconhecimento	MEC nº 906, de 15/07/2009
Vagas Anuais	100
Turno de Funcionamento	NOTURNO
Regime de Matrícula	SERIADO/SEMESTRAL
Carga Horária Total do Curso	3520 HORAS
Integralização do Curso	MÍNIMO: 8 SEMESTRES (4 ANOS) MÁXIMO: 14 SEMESTRES (7 ANOS)



CURSO BACHARELADO EM DIREITO

DISCRIMINAÇÃO	
Portaria de Renovação de	MEC nº 539 de 23/09/2016
Vagas Anuais	240
Turno de Funcionamento	DIURNO/NOTURNO
Regime de Matrícula	SERIADO/SEMESTRAL
Carga Horária Total do Curso	4516 HORAS
Integralização do Curso	MÍNIMO: 10 SEMESTRES (5 ANOS) MÁXIMO: 14 SEMESTRES (7 ANOS)

CURSO BACHARELADO EM ENFERMAGEM

DISCRIMINAÇÃO	
Portaria de Renovação de Reconhecimento	MEC nº 348, de 03/06/2014
Vagas Anuais	200
Turno de Funcionamento	DIURNO/NOTURNO
Regime de Matrícula	SERIADO/SEMESTRAL
Carga Horária Total do Curso	4484 HORAS
Integralização do Curso	MÍNIMO: 10 SEMESTRES (5 ANOS) MÁXIMO: 14 SEMESTRES (7 ANOS)

CURSO: BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

DISCRIMINAÇÃO	
Portaria de Renovação de reconhecimento	MEC nº 591, de 22/10/2014
Vagas Anuais	225
Turno de Funcionamento	NOTURNO/DIURNO
Regime de Matrícula	SERIADO/SEMESTRAL
Carga Horária Total do Curso	4376 HORAS
Integralização do Curso	MÍNIMO: 10 SEMESTRES (5 ANOS) MÁXIMO: 14 SEMESTRES (7 ANOS)

6 – REGIME ACADÊMICO

6.1 - PERÍODO LETIVO

O ano letivo regular é independente do ano civil e terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, distribuídos em dois períodos letivos, cada um com 100 (cem) dias, excluído o tempo reservado aos exames finais. As atividades da FAC-CG são dispostas no calendário acadêmico, exposto na IES e nas Coordenações dos Cursos.



6.2 – INGRESSO

O ingresso dos alunos na FAC-CG dar-se-á através de:

- Vestibular;
- Transferência externa e interna;
- Portadores de Diploma de graduação;
- Alunos selecionados pelo ENEM/PROUNI.

6.3 – MATRÍCULA

A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à FAC-CG, realiza-se na Secretaria Acadêmica, de acordo com prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico instruído o requerimento com a seguinte documentação:

- Certificado ou Diploma de curso do ensino médio, ou equivalente, bem como cópia do Histórico Escolar;
- Prova de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- Comprovante de pagamento da primeira mensalidade estabelecido no contrato educacional;
- Cédula de identidade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Duas fotografias 3x4, recentes e iguais;
- Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato, ou por seu responsável, no caso de menor de 21 (vinte e um) anos.

No caso de matrícula para graduados é exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar.

A matrícula é renovada semestralmente em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. A não renovação da matrícula implica abandono do curso e a desvinculação do aluno da FAC-CG. O requerimento da renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento da primeira mensalidade e assinatura do Contrato Educacional



6.4 - TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

É concedido o trancamento de matrícula para efeito de interrupção temporária dos estudos, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, e não podendo retroceder no semestre letivo, mesmo assim se é mantida a vinculação do aluno (a) à FAC-CG e seu direito à renovação de matrícula.

O trancamento é concedido, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, por tempo expressamente estipulado que não pode ser superior a 4 (quatro) períodos letivos, incluindo aqueles em que foi concedido.

O cancelamento de matrícula poderá ser requerido a qualquer tempo e implicará na desvinculação do aluno à FAC-CG.

6.5 - DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

No limite das vagas existentes e mediante processo seletivo, a FAC-CG aceitará transferências de alunos provenientes de cursos idênticos ou afins, ministrados por instituições de Ensino Superior Nacional ou estrangeiro, na época prevista no Calendário Acadêmico.

As transferências ex-officio dar-se-ão na forma da lei.

O requerimento de matrícula por transferência é instruído com a documentação exigida e o aluno está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem. O aproveitamento é concedido pelo professor do componente curricular e observado as normas e legislação pertinente.

6.6 - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

A avaliação do desempenho acadêmico integra o processo de ensino e aprendizagem como um todo articulado incidindo sobre a frequência e o aproveitamento do aluno nas



atividades curriculares e de ensino de cada componente curricular.

A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas. Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado no componente curricular o aluno que não obtenha a frequência de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas, conforme legislação vigente.

O registro de frequência é de responsabilidade do professor, e seu controle é feito pela Secretaria Acadêmica.

- São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, cirurgias de urgência, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos, devendo a FAC-CG atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, regime de exercícios domiciliares com acompanhamento institucional, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno e com as possibilidades da FAC-CG, de acordo com a legislação vigente. **Vale salientar, que o requerente deve apresentar toda documentação comprobatória juntamente com a solicitação em até 5 (cinco) dias úteis após o ocorrido;**

O aproveitamento acadêmico é avaliado através de acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nas avaliações realizadas durante o período letivo.

Compete ao professor do componente curricular elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e os Planos de Ensino, aprovados pelo Colegiado de Curso.

Os instrumentos de avaliação da aprendizagem, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, podem compreender:

- Prova escrita do tipo interpretativa e/ou estudos de caso;
- Prova oral;
- Seminários;
- Trabalhos práticos;



- Trabalhos de pesquisa;
- Elaboração de Monografia e/ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- Outros instrumentos de avaliação.

6.6.1 - NOTAS E MÉDIAS

É obrigatória à realização de três avaliações escritas, individuais, por semestre, que deverão ser feitas nas datas estabelecidas no calendário acadêmico. Essas farão parte, de forma integral ou complementar, na composição do aproveitamento semestral do componente curricular.

É assegurado ao aluno, desde que devidamente fundamentado, o direito de requerer a revisão das avaliações no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação do resultado da respectiva avaliação.

O desempenho acadêmico do aluno deverá ser expresso em grau numérico de zero a dez, permitida apenas a fração de meio ponto. Os arredondamentos deverão ser realizados conforme a regra estatística. A nota final do aluno em cada componente curricular, verificada ao término do período letivo, será a média aritmética simples entre as notas de verificação de aproveitamento e a nota do exame final.

Fica sujeito a exame final o aluno que obtenha, em qualquer componente curricular, uma Média Semestral (MS) inferior a 7,0 (sete) após os arredondamentos estatísticos, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e demais atividades acadêmicas.

O Exame Final é realizado conforme previsto no calendário acadêmico, sempre ao final de cada período letivo.

O aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no componente curricular, durante o semestre letivo, estará automaticamente reprovado e não poderá realizar o Exame Final.



O Aproveitamento Semestral será obtido a partir do seguinte critério:

- Para o aluno que obtiver Média Semestral igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado aprovado no componente curricular sem necessidade de realizar o Exame Final;
- Fica sujeito a exame final o aluno que obtenha, em qualquer componente curricular, média semestral igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete);
- Será considerado aprovado mediante exame final, o aluno que obtiver média igual ou superior a cinco, resultante da média semestral e da nota do exame final;
- Fica sujeito a exame final o aluno que obtenha, em qualquer componente curricular, média semestral igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete);
- Será considerado aprovado mediante exame final, o aluno que obtiver média igual ou superior a cinco, resultante da média semestral e da nota do exame final. São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos, devendo a FAC-CG atribuir a esses estudantes, atenção especial. **Vale salientar, que o requerente deve apresentar toda documentação comprobatória juntamente com a solicitação em até 5 (cinco) dias úteis após o ocorrido.**

6.6.2 – PENDÊNCIAS

A matrícula nos componentes curriculares do semestre subsequente é permitida aos alunos que obtenham aprovação nos componentes curriculares do semestre anterior.

O aluno matriculado no semestre subsequente com componentes curriculares em dependência do semestre anterior deve cursá-las com aproveitamento e frequência, não podendo matricular-se nas do semestre subsequente que estabelecem dependência.

6.6.3 - ABONO DE FALTAS

Não haverá abono de faltas, qualquer que tenha sido razão do impedimento. O aluno deverá administrar suas prováveis faltas dentro do limite de 25% permitido na lei de



diretrizes e bases.

São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos, devendo a FAC-CG atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, regime de exercícios domiciliares com acompanhamento institucional, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno e com as possibilidades da FAC-CG, de acordo com a legislação vigente (VER ANEXOS).

7 - DOS ESTÁGIOS E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- Os estágios supervisionados constam de atividades de prática profissional, exercidas em situações de trabalho na área específica do curso, não estabelecendo vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno e a instituição que recebe o estagiário;
- Para a conclusão do curso, é obrigatória a integralização da carga horária total dos estágios prevista na matriz curricular do curso, nela podendo-se incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela à avaliação das atividades.

7.1 - Os estágios serão:

- a - Curriculares, quando integrantes das diretrizes curriculares dos cursos, como disciplinas regulares e obrigatórias, podendo ser desenvolvidos sob a forma de prática pré-profissional, integralizando sua carga horária a duração dos cursos;
- b - Extracurriculares, quando as atividades complementares podem contribuir para o enriquecimento da formação do aluno.

As atividades de estágio, independentemente de sua natureza, serão desenvolvidas, preferencialmente, ao abrigo de convênios celebrados, resguardados os direitos dos alunos quanto à segurança e à integridade e impedido o desvio de objetivos e finalidades.

O Trabalho de Conclusão de Curso será orientado através dos Projetos Pedagógicos de cada curso.



8 - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Os laboratórios deverão ser utilizados exclusivamente para uso acadêmico.

Não é permitido nos laboratórios de informática:

- Utilização em horários destinados às aulas de outra turma que não a do usuário;
- Perturbação da ordem e do bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral, utilizando-se de aparelhos sonoros, brincadeiras inoportunas ou linguagem não compatível com o ambiente acadêmico;
- Abrir qualquer tipo de equipamento;
- Fumar nas dependências dos Laboratórios;
- Entrar com qualquer tipo de alimento; remover qualquer tipo de equipamento;
- Sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras;
- Utilizar-se de qualquer meio para apoderar-se das senhas de outros usuários;
- Alterar as configurações dos programas instalados nos computadores.

9 - LEGISLAÇÃO ESTUDANTIL

Constituem o Corpo Discente da FAC-CG os alunos regulares e os alunos não regulares, duas categorias que se distingue pela natureza dos cursos a que estão vinculadas.

Parágrafo único. Aluno regular é o aluno matriculado em curso de graduação e o aluno não regular é aquele inscrito em curso de aperfeiçoamento, de especialização, de extensão ou sequenciais, ou em disciplinas isoladas do curso oferecido regularmente.

São direitos e deveres dos membros do Corpo Discente:

- a) frequentar as aulas e demais atividades curriculares aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- b) utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos;
- c) recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;



- d) observar o regime acadêmico e disciplinar e comportar-se de acordo com princípios éticos condizentes;
- e) zelar pelo patrimônio;
- f) ter livre acesso ao Catálogo de Curso, antes de cada período letivo, com oferta de cursos, programas e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação.

O Corpo Discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por Estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado conforme a legislação vigente.

10 - OUTRAS AÇÕES ACADÊMICAS

10.1- MONITORIA

A monitoria é uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação integrada do aluno nas atividades de ensino. A monitoria tem por finalidade contribuir para despertar o interesse dos alunos na atividade docente, aproveitando. O conteúdo obtido em sua formação acadêmica nos cursos de graduação da FAC-CG. A Monitoria está instituída mediante seleção feita pela Coordenação de Curso com alunos regulares e que tenham obtido rendimento satisfatório na disciplina. A Monitoria não gera vínculo empregatício e será exercida na forma da legislação específica e sob orientação de um professor.

10.2 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares devem possibilitar o reconhecimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar e estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares e de permanente atualização profissional. As atividades complementares são consideradas um componente curricular obrigatório e está regulamentada num documento específico, homologado pelos Colegiados da FAC-CG.

10.3 - ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO



A FAC-CG, tem o firme propósito de desenvolver indissociavelmente atividades de investigação científica e de extensão de forma a enriquecer o processo pedagógico institucional, formando profissionais críticos, criativos e competentes em sintonia com a realidade do mercado de trabalho.

10.4 - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação Institucional está presente em todas as ações, eventos, realizações e produções que envolvem a instituição, como forma de perceber as potencialidades e ajustar as fragilidades existentes.

O processo da avaliação de uma Instituição de Ensino Superior engloba 03 (três) dimensões: Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG), o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e a Avaliação Interna de cada Instituição realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA). Essas etapas constituem o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), institucionalizado pela Lei 10.861/2004.

10.5 - EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES–ENADE

O ENADE faz parte da Avaliação Institucional e tem como objetivo avaliar o estudante por meio de uma prova no que se refere aos conhecimentos gerais e específicos, por competências e habilidades, em relação aos cursos de graduação. De acordo com a Lei 10.861 de abril de 2005, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo registrado no histórico escolar do estudante a sua efetiva participação (VER: www.enade.gov.br).

10.6 – FIES - FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

A FAC-CG está credenciada junto ao MEC para participar do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES

10.7 - PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS-PROUNI



Programa de Bolsa de Estudos do Governo Federal que visa ampliar as possibilidades de acesso da população brasileira. O aluno que deseja participar desse programa precisa ter feito o ENEM. Maiores informações na secretaria acadêmica e no site www.mec.gov.br/prouni.

11 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O setor financeiro da FAC-CG é responsável pelo controle financeiro/contábil da Instituição, para tanto, elabora a documentação necessária para pagamento, disponibiliza recursos para a aquisição de bens, realiza cobranças de dívidas e executa as demonstrações financeiras e ainda, serviços de atendimento aos clientes internos e externos.

O aluno para renovar a matrícula, deverá estar sem nenhuma pendência financeira com a Instituição, inclusive com débitos na biblioteca. Os débitos existentes deverão ser pagos/negociados integralmente no semestre da matrícula, devidamente corrigidos com os acréscimos legais.

O trancamento de matrícula não isenta o aluno do pagamento da(s) mensalidade(s) vencida(s) até a data da solicitação (data do requerimento), conforme parecer N° 44/79 do Conselho Federal de Educação.

A ausência ou abandono do aluno não dará direito à restituição de importâncias pagas nem o eximirá das mensalidades vencidas.

12 - INFORMAÇÕES SOBRE O USO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

Os serviços da Biblioteca são franqueados aos professores, alunos e demais funcionários da faculdade de acordo com as normas aprovadas pela Diretoria. A Biblioteca tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta das 08:00h às 22:00h e sábado das 08:00h às 12:00h.

Para fazer empréstimo de livros, o aluno deverá se cadastrar na Biblioteca da Instituição. Para efetuar o cadastro, o discente deverá levar o comprovante de matrícula e uma foto



3X4 atualizada.

O livro, uma vez emprestado, passa a ser de inteira responsabilidade do usuário. Na eventualidade de extravio, o responsável deverá ressarcir valor do exemplar extraviado ou entregue um novo exemplar. Não é permitido o empréstimo de periódicos, disquetes, Cds e equipamentos de projeção.

13- DAS PENALIDADES

13.1 - ADVERTÊNCIA VERBAL, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Desrespeito aos Diretores, Coordenadores, Docentes, e a qualquer Servidor da Instituição.
- b) Desobediência a qualquer ordem emanada do Diretor Geral ou de qualquer membro do Corpo Docente no exercício de suas funções.

13.2 - REPREENSÃO, NOS SEGUINTE CASOS

- a) Reincidência nas faltas previstas no item 13.1
- b) Ofensa ou agressão a outro colega, professor ou funcionário e perturbação da ordem no recinto da Instituição.
- c) Danificação do material acadêmico e do patrimônio da Instituição e improbidade na execução de atos ou trabalhos acadêmicos.

13.3 - SUSPENSÃO NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Reincidências nas faltas previstas no item 13.2

13.4 – DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO NOS SEGUINTE CASOS;

- a) Reincidências das faltas previstas no item 13.3



b) Falsidade de documentos para uso junto a FAC/CG

13.5 – COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- a) De advertência - Coordenação de Curso, Diretores e Diretor Acadêmico;**
- b) De repreensão e suspensão - Diretor Acadêmico e Diretor Geral;**
- c) De desligamento – Diretor Geral.**

14 - ANEXOS

ANEXO I

DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica.

OS MINISTROS DA MARINHA DE GUERRA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA MILITAR, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e CONSIDERANDO que a Constituição assegura a todos o direito à Educação;

CONSIDERANDO que condições de saúde nem sempre permitem freqüência do educando a escola, na proporção mínima exigida em lei, embora se encontrando o aluno em condições de aprendizagem;

CONSIDERANDO que a legislação admite, de um lado, o regime excepcional de classes especiais, de outro, o da equivalência de cursos e estudos, bem como o da educação peculiar dos excepcionais;

DECRETAM:

Art. 1º São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agonizados, caracterizados por:



a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

b) ocorrência isolada ou esporádica;

c) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

Art. 2º Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.

Art. 3º Dependerá o regime de exceção neste Decreto-lei estabelecido, de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional.

Art. 4º Será da competência do Diretor do estabelecimento a autorização, à autoridade superior imediata, do regime de exceção.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES

MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Tarso Dutra



ANEXO II

LEI No 6.202, DE 17 DE ABRIL DE 1975.

Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faz saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei número 1.044, 21 de outubro de 1969.

Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Art. 2º Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de abril de 1975; 154º da Independência e 87º da República.

Ernesto Geisel
Ney Braga



Lei 4375/64 Artigo 60 IX

Dos Direitos dos Convocados e Reservistas

Art. 60. Os funcionários públicos federais, estaduais ou municipais, bem como os empregados, operários ou trabalhadores, qualquer que seja a natureza da entidade em que exerçam as suas atividades, quando incorporados ou matriculados em Órgão de Formação de Reserva, por motivo de convocação para prestação do Serviço Militar inicial estabelecido pelo art. 16, desde que para isso forçado a abandonarem o cargo ou emprego, terão assegurado o retorno ao cargo ou emprego respectivo, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao licenciamento, ou término de curso, salvo se declararem, por ocasião da incorporação ou matrícula, não pretender a ele voltar.

§ 4º Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos.

CAMPINA GRANDE-PB

2016